



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.986, DE 09 DE ABRIL DE 2.010.

"Autoriza a realização de Convênio de estágio com CIEE e dá outras providências."

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura de Carapicuíba autorizada a celebrar convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, destinado ao recrutamento e seleção de jovens e adultos estudantes para participarem do programa de estágio, em todos os níveis de qualificação.

Artigo 2º - O convênio de que trata a presente Lei se dará nos termos da Lei Municipal nº 2.883, de 07 de maio de 2.009.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 09 de abril de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos